

## LEI Nº 1.990 DE 30 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 973, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DISPENSADO ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DO SEGMENTO INDUSTRIAL SIDERÚRGICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 2º da Lei nº 973, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; e das taxas para liberação de Alvará de Construção e Alvará de Funcionamento as sociedades empresárias do segmento industrial siderúrgico – CNAE 24.21-1 a 24.52-1.” (NR)

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei não importará em revogação ou prejuízo das isenções ou benefícios tributários anteriormente concedidos no âmbito deste Município.

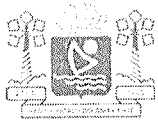
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, em 30 de abril de 2025.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE





SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA  
Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal - Centro - CEP: 62670-000, São Gonçalo do Amarante - Ceará  
(85) 4012-0748 - www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br - CNPJ: 07.533.656/0001-19

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008.30.04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.990/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 30 dias do mês de abril de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

